

LEI Nº 018/2005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza a doação pelo Município de Orós de imóvel localizado no Distrito de Palestina, Vila Palestina, à pessoa carente, e dá outras providências, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orós aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal de Orós, autorizado a proceder com doação de área 27,5m² (vinte e sete vírgula cinco metros quadrados), localizados no Distrito e Vila de Palestina, ao Sr. FRANCISCO FERREIRA LIMA, pessoa pobre na forma da lei e reconhecidamente carente, incluindo no imóvel as benfeitorias e edificações ali e se existentes (poço aterrado), **conforme croquis de localização do imóvel anexo, e documentos de identificação do beneficiário.**

Art. 2º - Na falta de documento formal de escritura, em razão da inexistência de registro da área em cartório da comarca, o ato formal sobre a doação aqui autorizada e que servirá de comprovação ao beneficiário, será a própria lei que assim o autoriza.

Art. 3º - Não restará ao beneficiário com a doação autorizada nesta lei qualquer obrigação de pagamento ou indenização ao erário, muito menos deste àquele, assumindo o beneficiário o imóvel a partir da publicação desta lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 28 de Novembro de 2005.



MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA
Prefeita Municipal